PROJETO DE LEI Nº 265/16

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica Instituída a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente, na semana do dia 25 de maio, data em que se comemora o Dia Nacional da Adoção.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo a Adoção de Crianças e Adolescentes fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2° - A Semana Municipal de Incentivo a Adoção de Crianças e Adolescentes tem como objetivo:

I — Conscientizar a população de que toda criança ou adolescente tem o direito de ser criada e educada no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar saudável e afetuosa;

II — Estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes;

III — despertar a sociedade para a necessidade de adoções tardias, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais.

Art. 3° - Na semana instituída por essa Lei, a Administração Municipal, se disponível dotação orçamentária, poderá desenvolver campanhas de informação, conscientização e sensibilização sobre o tema, além de palestras, debates, concursos de redação nas escolas da rede pública municipal de ensino e outras atividades correlatas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2016.

GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

O Projeto tem por objetivo, que toda criança e adolescente, que não possa ser educado e criado no seio de sua própria família, possa ter a assegurado uma família substituta, garantindo um ambiente saudável e seguro para o seu crescimento.

Pretende também, incentivar a população a adotar crianças mais velhas, portadoras de deficiências, e grupos de irmãos, que são na maioria das vezes deixados de lado e acabam por passar toda a sua vida em abrigos e orfanatos.

Esse Projeto de Lei visa a aumentar o número de interessados na adoção, diminuindo, assim, o sofrimento das crianças e adolescentes que sonham em um dia ter uma família.

Desta forma, e pelos motivos apresentados, conto com o apoio dos meus nobres pares para que o mesmo possa ser aprovado nesta Casa.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2016.

GERALDO JÚNIOR